

| |
|--|
| Prefeitura Municipal de Arapuã/PR |
| CNPJ/MF:01.612.388/0001-44 |
| Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro |
| Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257 |

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa L. 20 VIRTUAL EIRELI - EPP objetivando a aquisição de **COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa L. 20 VIRTUAL EIRELI - EPP, com sede na AVENIDA ITAIPU, 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CONJ. JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.356.363/0001-52, e Inscrição Estadual sob nº, representada por seu Proprietário, o Sr. PAULO CESAR LOPES MARCELINO, inscrito no CPF/MF sob nº 015.917.959-90, e portador da Carteira de Identidade RG nº 35606165-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 36/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

| ITENS | | | | | | | | |
|---|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5 | 18502 | BLOCO AUTOADESIVO COLORIDO 51X38MM 4 UN COM 50 FOLHAS (COR VIBRANTE) | INFORMS | PCT | 50,00 | 1,70 | 85,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 6 | 18503 | BORRACHA BRANCA MACIA 40 UN | REDBOR | CX | 10,00 | 4,85 | 48,50 |

Doutor
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

M

| | | | | | | | |
|---|-------|--|--------------|----|--------|-------|--------|
| LOTE: 001 - 11 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18508 | CAIXA ARQUIVO COMPACTO 250 X 355 X 135 MM | SÃO CARLOS | UN | 500,00 | 1,24 | 620,00 |
| LOTE: 001 - 30 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 12497 | ESTILETE EM AÇO CABO PLÁSTICO | BRW | UN | 25,00 | 0,65 | 16,25 |
| LOTE: 001 - 34 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18530 | FITA ADESIVA PVC TRANSPARENT E 12MM X 40M | SUPER FITAS | RL | 50,00 | 0,55 | 27,50 |
| LOTE: 001 - 40 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18537 | GRAMPEADOR EM AÇO C15 26/6 PARA 25 FOLHAS | BRW | UN | 20,00 | 16,07 | 321,40 |
| LOTE: 001 - 43 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18540 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UN | BRW | CX | 30,00 | 2,62 | 78,60 |
| LOTE: 001 - 44 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18541 | GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM 50 UN | WALEU | CX | 10,00 | 5,33 | 53,30 |
| LOTE: 001 - 46 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18543 | LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 144 UN | BRW | CX | 12,00 | 19,98 | 239,76 |
| LOTE: 001 - 47 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18572 | LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA 210 X 300 MM 100 FOLHAS | SÃO DOMINGOS | UN | 20,00 | 6,99 | 139,80 |
| LOTE: 001 - 55 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18554 | PASTA A-Z A4 LOMBADA | FRAMA | UN | 20,00 | 6,98 | 139,60 |
| LOTE: 001 - 56 Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18553 | PASTA A4 DE PAPEL COM ELASTICO CORES | COLORPRES S | UN | 50,00 | 0,76 | 38,00 |
| LOTE: 001 - 57 | 18552 | PASTA A4 | COLORPRES | UN | 300,00 | 0,76 | 228,00 |


Doutor



3

| | | | | | | | | |
|---|----|-------|---|------------|----|--------|-------|----------|
| Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | GRAMPO TRILHO PAPELÃO CORES | S | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 59 | 18557 | PASTA POLIONDA COM ELASTICO 335 X 245 X 55 MM CORES | ALAPLAST | UN | 60,00 | 1,90 | 114,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 61 | 18559 | PASTA SUSPENSA COM GRAMPO PLASTICO 363 X 240 MM COM 50 UN | FRAMA | CX | 10,00 | 49,20 | 492,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 63 | 18561 | PINCEL ATOMICO CORES | BRW | UN | 50,00 | 0,94 | 47,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 65 | 18563 | REGUA PLASTICA TRANSPARENT E 30 CM | WALEU | UN | 150,00 | 0,40 | 60,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 69 | 12365 | TESOURA GRANDE | BRW | UN | 40,00 | 3,64 | 145,60 |
| LOTE: 002 - Lote 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO | 13 | 18580 | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (BRANCA) | RENDICOLLA | UN | 300,00 | 0,28 | 84,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO | 14 | 18581 | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (BRANCA) | RENDICOLLA | UN | 300,00 | 0,68 | 204,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 - MATERIAL PARA DIAS DOS PROFESSORES | 6 | 10542 | PEN DRIVE 8 GB ORIGINAL | SANDISK | UN | 45,00 | 20,76 | 934,20 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.116,51 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

Dantas


- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.116,51 (Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 410 | 03.001.04.122.0003.2006 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 36/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega—

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento—

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas—

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5

Diretor
[Assinaturas]

M

(cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.

- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão—

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 36/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 25/06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 36/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 26/06/2017



Deodato Matias

DEODATO MATIAS

Contratante

**L. 20 VIRTUAL EIRELI - EPP
PAULO CESAR LOPES MARCELINO**

Contratado

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Juarez Batista dos Santos

CPF: 028.491.999-31

[Handwritten signature]

José Manoel Claudemiro da Cruz

CPF: 632.050.689-04

M